

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Agríc.,
através do documento de número: 30415, recebido no dia: 24 / 04 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: manutenção de trator da secretaria da Agricultura

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: HC Agrícola
inscrita no CNPJ nº 28.005.223/0001-60

Forma da pesquisa (art. 23): sem pesquisa

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): escolha da
própria secretaria

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 4.272,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 71230 / 71319

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº —

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

☒ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: , Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

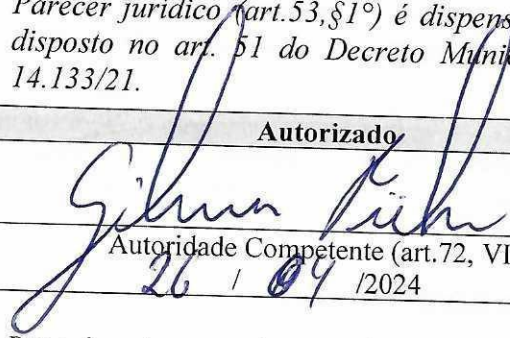
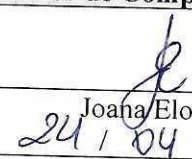
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

- () Regularidade Fazenda Federal;
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

☒ Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
() Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
 Autoridade Competente (art.72, VIII) <u>26 / 04</u> /2024	 Joana Eloise Weber <u>24 / 04</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 30415

Sr.: Joana

Cargo: Compras

Assunto: Manutenção trator

Solicito empenho e pagamento do valor de R\$ 4.272,00 referente a manutenção do Trator MF 4291.

Os consertos do radiador e da turbina se fizeram necessários para que o maquinário possa dar continuidade aos serviços que são prestados aos munícipes.

A empresa contratada para a realização de manutenção é especializada neste tipo de serviços e os valores estão de acordo com o praticado no mercado.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS
Luiz José Spaniol
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Presidente Lucena, 24/04/2024